



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

FLS Nº 040
PROC Nº DP007124
Rubrica

DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal (ou Fatura), além das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal e Estadual, da comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Falência e Concordata.

Parágrafo único: A Câmara Municipal de Aquidauana-MS através de seu Presidente, comunica ao fornecedor acima identificado que aplica as Regras da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, em seus contratos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, a partir da data de publicação do Decreto nº 23/2023 (de acordo com o disposto nesse mesmo Decreto). Os optantes pelo Simples Nacional são dispensados da Retenção de IR, conforme art.4º, XI, da IN 1234/2012.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula oitava. O descumprimento de qualquer exigência contratual implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Corguinho.


§ 1º Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

FLS Nº 041
PROC Nº DP007 624
Rubrica 

§ 2º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, observada a legislação pertinente, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima primeira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

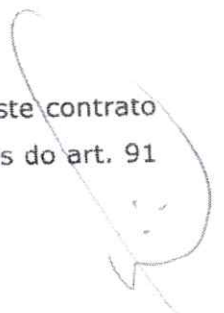
DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Este contrato terá os seguintes prazos:

- I - de execução dos serviços: a contar da data da assinatura do contrato, com início imediato, até o adimplemento total das obrigações;
- II - de vigência: 15 (quinze) de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observados os créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima terceira. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato em sítio eletrônico oficial, para divulgação e disposição ao público, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

FLS Nº 042
PROC Nº DP007/24
Rubrica [assinatura]

DO FORO

Cláusula décima quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana-MS com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Aquidauana- MS, 01 de março de 2024.

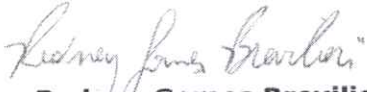

**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/
ANTONIO NILSON PONTIM**
Presidente
CONTRATANTE


ENIO ROMEIRO RAVAGLIA-ME

ENIO ROMEIRO RAVAGLIA
Representante Legal
CONTRATADA

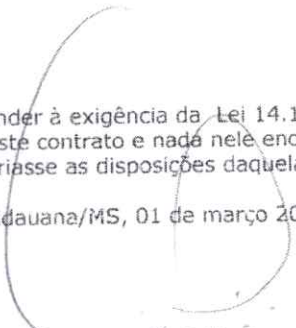
Testemunhas:


Lais Ceolin Veloso
CPF n.º 379.781.708-88


Redney Gomes Brevilieri
CPF n.º 035.283.011-55

"Para atender à exigência da Lei 14.133/2021 examinei este contrato e nele não encontrei que contrariasse as disposições daquela Lei."

Aquidauana/MS, 01 de março 2024.


Marcello Augusto F. S. Portocarrero
Assessor Jurídico
OAB/MS 7046



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-7

FLS Nº 064
PROC Nº DSP 07/2023
Rubrica

FLS Nº 043
PROC Nº DP007124
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023/CMSI

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS E A EMPRESA J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023/CMSI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, inscrita no CNPJ nº 06.658.009/0001-70, com sede administrativa na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, Carteira de Identidade Civil RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Inês/MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital) inscrita no CNPJ: 10.558.677/0001-01, estabelecida na Rua do Comércio, nº 476, Centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-046, neste ato representado pelo Senhor Josimar Barbosa Bezerra, inscrita no CNH: 02670170262 DETRAN-MA e CPF: 828.295.943-04, denominado simplesmente de CONTRATADO, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato resultante desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, elaborado de acordo com a Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e demais normas pertinentes à espécie, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023/CMSI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Nos termos da PROPOSTA DE PREÇO apresentada que fica fazendo parte integrante deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a executar a Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de quadros de Títulos de Cidadão Honorário para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Santa Inês/MA, conforme proposta de preço apresentada.

CLAUSULA SEGUNDO – PREÇO – O valor global do presente contrato será de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de quadros de títulos de cidadão honorário, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período da presidência, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	39	unidade	R\$ 90,00	R\$ 3.510,00
Valor Total:					R\$ 3.510,00



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-7

FLS Nº 068
PROC Nº DSP 07/2023
Rubrica JM

FLS Nº 044
PROC Nº DP007/24
Rubrica J

CLAUSULA TERCEIRA – CONTEÚDO – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023/CMSI.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA QUINTA – ACRESCIMOS E SUSPENSÕES – A juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser acrescentados ou suprimidos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado no contrato na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento do objeto deste Contrato será realizado sempre ao termino de cada mês, em até 30 (trinta) dias a contar da data emissão da Nota Fiscal, onde a mesma será emitida sempre ao final de cada mês.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO – Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato se estenderá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA – O recebimento dos serviços será feito por servidor da Divisão Administrativa do poder Legislativo Municipal.

CLAUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES DENTRE OUTRAS RESSALTA - SE:

PARAGRAFO PRIMEIRO – É responsabilidade da contratada:

- a. Prestação dos Serviços com responsabilidade e segurança.

PARAGRAFO SEGUNDO – É responsabilidade da contratante:

- a. Estando adimplidas as obrigações assumidas na execução do objeto contratado, caberá a contratante realizar os pagamentos impreterivelmente na data estabelecida;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – INADILPENTE E SANÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado para os serviços do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% dez por cento, que deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a partir da data de recebimento da notificação.

PAGRAFO SEGUNDO – Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita do LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação junto a LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- d) E impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser além da multa aludida no parágrafo anterior, aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RECISÃO – A demora sem justificativa nos serviços parcial ou total do objeto da dispensa, autoriza o Contratante a declarar rescindido o Contrato e punir a Contratada, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-7

FLS Nº 069
PROC Nº DSP 041 2023
Rubrica *[Handwritten Signature]*

FLS Nº 045
PROC Nº DP007124
Rubrica *[Handwritten Signature]*

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente CONTRATO nos termos do Artigo 78 da forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O Presente Contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018.

PARAGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste contrato fica eleito o Foro da cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês- MA, 04 de dezembro de 2023.

[Handwritten Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
VEREADOR PRESIDENTE
Pelo Contratante

[Handwritten Signature]
J BARBOSA BÉZERRA LTDA (Foto Maia Digital)
CNPJ nº 10.558.677/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten Signature]*
CPF n.º 936 749 283 20

2) *[Handwritten Signature]*
CPF n.º 0392 93443-43



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÉS
Comissão Permanente de Licitação

FLS Nº 040
PROC Nº DSP 04/2023
Rubrica [assinatura]

FLS Nº 046
PROC Nº DP007129
Rubrica [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.030/2023 -
CONTRATO Nº. 041/2023 - DISPENSA Nº 007/2023 -
PARTES: Câmara Municipal de Santa Inês-MA e a empresa J
BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no
CNPJ nº 10.558.677/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa
especializada para serviços de confecção de quadros de Títulos de
Cidadão Honorário para atender as necessidades desta Câmara
Municipal de Santa Inês/MA. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93,
artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018; VALOR
GLOBAL DO CONTRATO: 3.510,00 (três mil quinhentos e dez
reais). - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:
04/12/2023 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01
LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 0052
ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000
MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS
CORRENTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ASSINAM: Josimar
Barbosa Bezerra portador da CNH: 02670170262 DETRAN-MA
e CPF: 828.295.943-04, e JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, RG
nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87 pelo
CONTRATANTE. Santa Inês (MA), 04 de dezembro de 2023.



SUMÁRIO

Descrição

EXTRATO DE CONTRATO

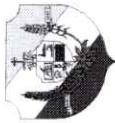
FLS Nº 041
PROC Nº DSP 07/2023
Rubrica [assinatura] Pagina

EXTRATO DE CONTRATO

FLS Nº 047
PROC Nº DP007/24
Rubrica [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.030/2023 - CONTRATO Nº. 041/2023 - DISPENSA Nº 007/2023 - PARTES: Câmara Municipal de Santa Inês-MA e a empresa J BARBOSA BEZERRA LTDA (Foto Maia Digital), inscrita no CNPJ nº 10.558.677/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de quadros de Títulos de Cidadão Honorário para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Santa Inês/MA. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais). - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2023 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01 LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ASSINAM: Josimar Barbosa Bezerra portador da CNH: 02670170262 DETRAN-MA e CPF: 828.295.943-04, e JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87 pelo CONTRATANTE. Santa Inês (MA), 04 de dezembro de 2023.





Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

PREÇO I	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT – CONTRATO 018/2024	CNPJ: 00.177.279/0001-83
PREÇO II	CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP – CONTRATO Nº 014/2024	CNPJ: 50.788.975/0001-02
PREÇO III	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS – CONTRATO Nº 007/2024	CNPJ: 15.388.606/0001-13
PREÇO IV	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA – CONTRATO 041/2023	CNPJ: 06.658.009/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MAPA DA COTAÇÃO DE PREÇOS - VALORES UNITÁRIOS								VALOR TOTAL
		QTD	UND	PREÇO I Valor Unit.	PREÇO II Valor Unit.	PREÇO III Valor Unit.	PREÇO IV Valor Unit.	VALOR MÉDIO Valor Unit.	Valor Total.	
01	Confecção de quadros de TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	27	Und	R\$: 285,00	R\$: 148,00	R\$: 185,00	R\$: 90,00	R\$: 177,00	R\$ 4.779,00	
02	Confecção de quadros de títulos de MOÇÃO DE APLAUSOS, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	28	Und	R\$: 285,00	R\$: 148,00	R\$: 185,00	R\$: 90,00	R\$: 177,00	R\$ 4.956,00	
Valor Total Estimado:									R\$: 9.735,00	

FLS Nº 048
PROC Nº DP007124
Rubrica

Francisca Monte Oliveira
Francisca Monte Oliveira
Setor de Compras



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 049
PROC Nº DP007129
Rubrica J

A Senhora
Antônia de Matos Costa
Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Considerando o Processo Administrativo nº 00.00.017/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA, solicito a esta comissão de contratação a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Santa Inês – MA, 05 de novembro de 2024


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 050
PROC Nº DP007/24
Rubrica *

À vossa excelência
Joel Oliveira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

Nesta,

ASSUNTO: Indicação da modalidade adequada para realizar a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês - MA, e uma vez analisando os termos do processo administrativo nº 00.00.017/2024, conclui-se pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor obtido na pesquisa de mercado, opino para utilizar a Dispensa de Licitação, com base no inciso II combinado com o parágrafo 3º do Art. 75 nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, para contratação do objeto pretendido

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras: (Vide Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023) (Vigência)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 051
PROC Nº DP007124
Rubrica [assinatura]

Vale ressaltar que conforme o decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Com base no Art. 75, inciso II o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$: 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Pelo exposto, e com base no valor obtido após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar Dispensa de Licitação, com base no inciso II e parágrafo 3º do Art. 75 nos termos da Lei 14.133/2021, para contratação do objeto pretendido.

Santa Inês – MA, 06 de novembro de 2024.

Antônia de Matos Costa
Antônia de Matos Costa
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS Nº 052
PROC Nº DP007124
Rubrica [assinatura]

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR
OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS
LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão, Lei Orgânica do Município, e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública **ANTÔNIA DE MATOS COSTA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações deste poder legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeira.

Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: **ANTÔNIA DE MATOS COSTA**, **HELLENON HENRIQUE MENDES NUNES**, **RHONEY SANTOS SOARES**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

§ 1º. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, e em regra, atuará com os 3 (três) membros citados no caput e, excepcionalmente, atuarão como os seguintes suplentes:

- I. **ILANA MAYARA FARIA DAS SILVA**
- II. **LANNA RAQUEL LOBO MORAES**
- III. **ELEXSANDRA BESERRA MORAES**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS Nº 053
PROC Nº DP007124
Rubrica J

§ 2º. A Comissão de Contratação será formada pelos 3 (três) membros indicados no caput do art. 2º, bem como pelos seus suplentes, quando necessário, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.


§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência, Santa Inês-MA, 11 de janeiro de 2024.


Vereador **Joel Oliveira de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi publicada em 11/01/2024, por afixação no vestibulo do prédio da Câmara Municipal de Santa Inês (MA), em ponto de fácil acesso ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão, Lei Orgânica do Município, e regimentais: CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; **RESOLVE:** Art. 1º Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública **ANTÔNIA DE MATOS COSTA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações deste poder legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º. O mesmo servidor acima será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro. Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: **ANTÔNIA DE MATOS COSTA, HELLENON HENRIQUE MENDES NUNES, RHONEY SANTOS SOARES**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei. § 1º. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, e em regra, atuará com os 3 (três) membros citados no caput e, excepcionalmente, atuarão como os seguintes suplentes: **ILANA MAYARA FARIA DAS SILVA LANNA RAQUEL LOBO MORAES ELEXSANDRA BESERRA MORAES** § 2º. A Comissão de Contratação será formada pelos 3 (três) membros indicados no caput do art. 2º, bem como pelos seus suplentes, quando necessário, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais. § 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** Gabinete da Presidência. Santa Inês-MA, 11 de janeiro de 2024. Vereador **Joel Oliveira de Araújo** Presidente da Câmara Municipal Esta Portaria foi publicada em 11/01/2024, por afixação no vestibulo do prédio da Câmara Municipal de Santa Inês (MA), em ponto de fácil acesso ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO**, portadora do RG nº 2.630.594 e do CPF nº 027.293.433-00, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO**. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 01 de janeiro de 2024. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1.869.219 e do CPF nº 797.499.093-72, no Cargo em Comissão de **PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**; a Senhora **MARAISA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 017177442001-3 e do CPF nº 021.019.813-35, no Cargo em Comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** e a Senhora **IARA PEREIRA DA CUNHA**, portadora do RG nº 032384592006-2 e do CPF nº 043.094.403-98, no Cargo em Comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 01 de janeiro de 2024. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** o Senhor **ELLIEL ROSSANO PEREIRA DE MOURA**, portador do RG nº 1.919.099 SSP/PI e do CPF nº 659.875.272-87, no Cargo em Comissão de **FISCAL DE CONTRATOS**. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 01 de janeiro de 2024. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO** - Prefeito Municipal.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM –SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171593/2023. TÍTULO DO PROJETO: FORTALECIMENTO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: CURRÍCULO, GESTÃO E FORMAÇÃO DE EDUCADORES E EDUCADORAS NOS TERRITÓRIOS DA REFORMA AGRÁRIA DO MARANHÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 840.00,00 (oitocentos e quarenta mil reais). **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) meses – novembro/2023 à junho/2025. **BASE LEGAL:** Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. **RESPONSÁVEL:** JOCENILSON MENDES COSTA (Supervisor de Modalidades e Diversidades Educacionais – SUPMODE/SAGEA/SEDUC). **THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO** *Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA Nº 7.692.*



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 055
PROC Nº DP007124
Rubrica J

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Ao
Setor de Contabilidade

Prezada Senhora,

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA, oriundo do processo administrativo nº 00.00.017/2024.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado sua estimativa de impacto orçamentário.

Santa Inês – MA, 07 de novembro de 2024.


JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 056
PROC Nº DP007124
Rubrica X

Santa Inês-MA, 08 de novembro de 2024.

MEMORANDO INTERNO

Ao: Gabinete da Presidência

Assunto: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação do Gabinete, o setor de orçamento finanças e Contabilidade, confirma a existência de crédito orçamentário no exercício anual, para custeio das despesas para a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA, conforme a descrição abaixo:

01.PODER LEGISLATIVO - 01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA - 01.031.0001.
ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01.031.0001.2001.0000. MANUTENÇÃO E FUNC. DAS
ATIVIDADES LEGISLATIVAS - 3.0.00.00.0. DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

Kelma Suzana Silva de Souza Lopes
Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
CRC: MA010704/O-2
Portaria: Nº 02, de 02 de janeiro de 2023

FLS Nº 054
PROC Nº DP007124
Rubrica J



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei complementar n. o 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Inês - MA, em 08 de novembro de 2024.

Kelma Suzana Silva de Souza Lopes
Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
CRC: MA010704/O-2



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 058
PROC Nº DP007124
Rubrica J

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA (Artigo 16, Inciso II, LC nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas destinados a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA, conforme descrição abaixo:

Declaro ainda, que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

01.PODER LEGISLATIVO - 01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA - 01.031.0001.
ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01.031.0001.2001.0000. MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES
LEGISLATIVAS - 3.0.00.00.0. DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS
CORRENTES - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Santa Inês/MA, 11 de novembro de 2024.


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês/MA

FLS Nº 059
PROC Nº DP007124
Rubrica *[assinatura]*



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

DESPACHO

A Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Inês-MA
Renata Cristina Oliveira Ribeiro
Câmara Municipal de Santa Inês-MA

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 00.00.017/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA, solicito que seja elaborado o **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA** em observância ao inciso II combinado com o parágrafo 3º do Art. 75 nos termos da Lei 14.133/2021, e que os mesmos sejam encaminhados para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Santa Inês/MA, 11 de novembro de 2024.

[Assinatura]
JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês/MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 060
PROC Nº DP 007124
Rubrica J

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Santa Inês-MA
SETOR REQUISITANTE:	Gabinete da Presidência
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD:	RENATA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO Portaria: N° 07, de 02 de janeiro de 2023. E-mail: renatacoribeiro@outlook.com Telefone (98) 996133089

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, através dos vereadores(a), promove homenagens, títulos e reconhecimentos aos cidadãos nacionais que, reconhecidamente, tenham prestado serviços considerados relevantes ao Município de Santa Inês-MA.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição do objeto visa compor as Sessões Solenes desta Casa de Legislativa na outorga de honorarias apresentadas por meio de Projetos de Decreto Legislativo, aprovados conforme previsto no regimento interno artigo 135, § 1º VI permite mediante decreto legislativo e aprovado por voto favorável da maioria absoluta dos membros, conceder título de cidadania honorária ou qualquer outra homenagem a personalidades nacionais que, reconhecidamente, tenham prestado serviços considerados relevantes ao Município de Santa Inês-MA.
2. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
3. Substituir, as suas expensas, o(s) objetos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
4. A entrega dos objetos desta licitação será de no máximo 10(dez) dias a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal de Santa Inês-MA condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.
5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 061
PROC Nº DP007124
Rubrica J

6. A empresa deve garantir a disponibilidade para atender aos prazos e cronogramas estabelecidos pela Câmara Municipal de Santa Inês-MA, assegurando que as honorarias estejam prontas e entregues antes das Sessões Solenes.

a) **Armazenamento e logística:** A empresa deve ser capaz de gerenciar o armazenamento das placas de forma segura e eficiente, assegurando a integridade e a prontidão de todos os itens até a entrega.

b) **Armazenamento e logística:** É importante que a empresa ofereça suporte técnico e garantia dos produtos, garantindo a qualidade das placas de homenagem e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir antes da entrega

7. A entrega dos objetos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Câmara Municipal de Santa Inês-MA deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055 CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00.

8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses.

10. Somente será aceito os objetos que atenderem todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	Confecção de quadros de TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	Und	27	R\$: 177,00	R\$ 4.779,00
02	Confecção de quadros de títulos de MOÇÃO DE APLAUSOS, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	Und	28	R\$: 177,00	R\$ 4.956,00
Valor Total Estimado:					R\$: 9.735,00



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 062
PROC Nº DP007124
Rubrica J

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

1. Nesse caso, podemos destacar que não se trata de serviço de natureza contínua. Em relação aos itens, sugerimos a realização da contratação por preço global, por tratar-se de um único serviço a ser realizado em sessão solene.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Por se tratar de um único item para a contratação, não se aplica a possibilidade de parcelamento do objeto que será entregue de forma completa conforme a ordem de fornecimento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A Implantação do sistema de relógio ponto pode trazer uma série de vantagens, modernizando e otimizando o controle de jornada dos funcionários. Abaixo estão algumas das vantagens associadas a essa contratação:

1. A contratação objeto deste estudo técnico preliminar cumpre suprir a Câmara Municipal de Santa Inês-MA, atendendo às premissas do artigo 135 do regimento interno.
2. Distinguir e decantar as instituições, as autoridades e os profissionais que prestem a Cidade relevantes serviços.
3. Assegurar que a confecção das honrarias seja realizada com materiais de alta qualidade e processos técnicos avançados, garantindo durabilidade, precisão e um acabamento impecável.
4. Em resumo, os resultados pretendidos da contratação da empresa especializada são assegurar a solenidade e dignidade das homenagens, preservar a memória institucional, garantir a qualidade técnica e estética dos serviços, promover o acesso e a satisfação dos homenageados, e valorizar a cultura e as tradições locais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. As providências nas fases de contratação são de responsabilidade do setor requisitante, do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, os quais regem o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133 de 2021. As providências posteriores ficarão a cargo da Comissão de Festa e dos fiscais/gestores do contrato que serão nomeados pela Câmara Municipal.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

1. A Câmara Municipal de Santa Inês-MA possui um único setor de compras e licitações, de modo que é possível assegurar a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Considerando que a solução pretendida é fundamental para manutenção dos serviços administrativos e legislativos e que há empresas disponíveis para a prestação dos serviços e considerando que este Estudo Técnico Preliminar estimou preço razoável de contratação: Declara-se esta contratação como viável.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS N.º 063
PROC N.º DP007124
Rubrica J

CONCLUSÃO

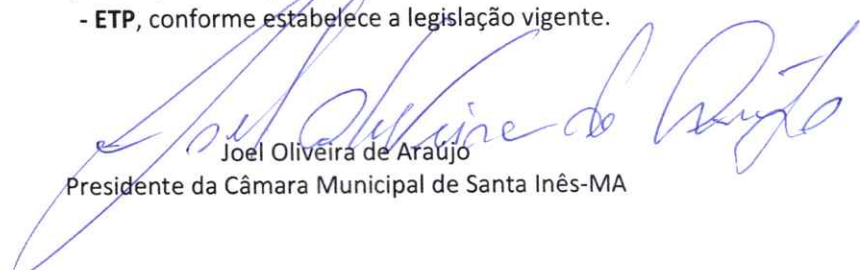
1. Diante do exposto, a contratação é viável, visto se tratarem de materiais comuns, disponíveis em todo o país, comercializados por diversos fornecedores. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades desta Câmara Municipal de Santa Inês-MA. Desde modo, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é PARCIALMENTE VIÁVEL.

Santa Inês - MA, 12 de novembro de 2024


RENATA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.
Portaria: N.º 07, de 02 de janeiro de 2023

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, conforme estabelece a legislação vigente.


Joel Oliveira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 064
PROC Nº DP 007124
Rubrica [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por ITEM.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de quadros de TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	Und	27	R\$: 177,00	R\$ 4.779,00
	Confecção de quadros de títulos de MOÇÃO DE APLAUSOS, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	Und	28	R\$: 177,00	R\$ 4.956,00
Valor Total estimado:					R\$ 9.735,00

Os detalhamentos dos materiais de homenagens encontram-se conforme ilustração previstas no Anexo deste Termo de Referência.

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do envio da Nota de empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.735,00 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação
- 1.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dessa honraria se faz necessária para atender as proposituras dos excelentíssimos senhores vereadores, por meio de decreto legislativo, para outorga em Sessão Solene, com a presença de homenageados, munícipes, autoridades religiosas, líderes comunitários, agentes políticos, autoridades municipais, judiciárias e estaduais em reconhecimento de relevantes serviços prestados ao município de Santa Inês-MA.



2.2 A Câmara Municipal não possui mão de obra qualificada, ferramentas ou matéria-prima para a produção dos quadros de homenagem. A contratação prevista demonstra o compromisso em oferecer um evento de alta qualidade, proporcionando uma experiência enriquecedora para a população e reforçando os valores históricos e culturais. A aquisição dos quadros respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.3 A Câmara Municipal encaminhará a vencedora do certame a arte elaborada para a impressão e confecção dos "TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS"

2.3 Desta forma, a aquisição é indispensável para o adequado reconhecimento das Sessões Solenes, promovendo a transparência e a participação da comunidade nas atividades legislativas. Assim, ao realizar essa aquisição, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que as Sessões Solenes sejam conduzidas com a qualidade e o profissionalismo que esses momentos solenes exigem, em conformidade com a legislação brasileira

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Nesse caso, podemos destacar que não se trata de serviço de natureza contínua. Em relação aos itens, sugerimos a realização da contratação por menor preço, por tratar-se de um único serviço a ser realizado em sessão solene.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Obrigações da Contratada

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.2.3 Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação;

5.2.4 Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à Contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autônomo, etc.);

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.7 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO



6.1 Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA ENTREGA

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço AVENIDA LUIZ MUNIZ, CENTRO, N.º. 1055 - CEP: 65.208-000- SANTA INÊS- MA

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.
- 11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.
- 11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Câmara Municipal de Santa Inês/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



FLS Nº 068
PROC Nº DP007124
Rubrica

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:


01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DO P. LEGISLATIVO
3.0.00.00.0	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

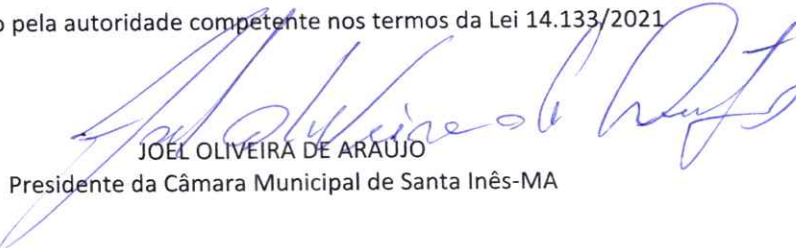
13.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor indicado na Portaria Administrativa Nº 05 de 13 de março de 2024 como Gestor e Fiscal de contratos.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Santa Inês-MA, 13 de novembro de 2024.


RENATA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.
Portaria: Nº 07, de 02 de janeiro de 2023.

Aprovado pela autoridade competente nos termos da Lei 14.133/2021


JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 069
PROC Nº DP007124
Rubrica J

ANEXO
(Imagens Meramente Ilustrativas)
ITEM 1 - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO



ITEM 2 – MOÇÃO DE APLAUSOS



ITEM 03 – MOLDURA (madeira comum formato sanduíche)





Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 070
PROC Nº DP007/24
Rubrica [assinatura]

AUTORIZAÇÃO

A Senhora
Antônia de Matos Costa
Agente de Contratação

Nesta,

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 00.00.017/2024, e de acordo com a Portaria que nomeou o Agente de Contratações, desta Câmara Municipal, **AUTORIZO** a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês - MA.

Santa Inês - MA, 18 de novembro de 2024


JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 071
PROC Nº 0P0071/24
Rubrica J

AUTUAÇÃO

Processo nº 00.00.017/2024

Natureza: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) nesta Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

Fundamentação Legal: Art. 75. Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

01. PODER LEGISLATIVO.

01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.

01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

3.0.00.00.0 DESPESAS CORRENTES.

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Valor Total Estimado: R\$: 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Joel Oliveira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês - MA.

Santa Inês - MA, 18 de novembro de 2024


JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 072
PROC Nº DP007124
Rubrica J

SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DE DISPENSA

À
Assessoria Jurídica da
Câmara Municipal de Santa Inês-MA

Senhora Assessora,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do processo administrativo nº 00.00.017/2024 que originou a Dispensa de Licitação, para emissão de parecer sobre a possibilidade legal para a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS" do ano de 2024, com fulcro no inciso II combinado com o parágrafo 3º do Art. 75 nos termos da Lei 14.133/2021 bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem em anexas

Pedimos vênia para solicitar que o referido parecer seja feito em regime de urgência, ante a necessidade.

Santa Inês-MA, 18 de novembro de 2024.


JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 073
PROC Nº DP007/24
Rubrica J

**DISPENSA Nº XXX/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.
Nº 75, INCISO II § 3º LEI 14.133/2021.**

**CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE QUADROS PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRARIA DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” DO ANO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$: ----- (-----)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

---/---/2024, às ---:--- horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n.º. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 074
PROC Nº DP007124
Rubrica *

DISPENSA Nº xxx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024
BASE LEGAL: – ART. Nº 75, INCISO II § 3º LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II § 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA --/--/2024, ÀS ---
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cmsantaines.ma.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://cmsantaines.ma.gov.br/licitacao-es-3/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de quadros de TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	27	Und		
	Confecção de quadros de títulos de MOÇÃO DE APLAUSOS, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche,	28	und		



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 075
PROC Nº DP007124
Rubrica J

com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.				
Valor Total estimado:				RS

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ ----- (-----), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101- Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades Administrativas da câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 076
PROC Nº DP007124
Rubrica [assinatura]

- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE --- (----) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao email: licitacao@cmsantaines.ma.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº ----/2024.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: --/--/2024 às --:--.

5.3. Os documentos de Habilitação serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a --- (-----) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até --- (-----) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO



9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de --- (-----) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência posta com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de --- (-----) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado --- (----) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é até --- de ----- de 2024.

9.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. Poderá esta Câmara Municipal de Santa Inês/MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. A Câmara Municipal de Santa Inês/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

10.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Câmara Municipal de Santa Inês /MA.

10.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

10.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, n°. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 018
PROC Nº DP007129
Rubrica X

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Câmara Municipal de Santa Inês /MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

10.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

10.10.3. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Santa Inês-MA – MA, ----- de ----- de 2024

Joel Oliveira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

Minuta de Edital



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000- Santa Inês- MA

FLS Nº 079
PROC Nº DP007/24
Rubrica *

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
DISPENSA -----/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº-----/2024

1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadros para a concessão de títulos de honraria destinadas a efetuar a entrega de atos de solenidades como “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS” do ano de 2024 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por ITEM.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de quadros de TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	27	Und		
	Confecção de quadros de títulos de MOÇÃO DE APLAUSOS, em material de madeira comum, acabamento com moldura envernizada formato sanduíche, com vidro duplo comum e espessura de 2mm, contendo o brasão do município, nome do homenageado e da mesa diretora da legislatura que se refere o período, fechado com flex ponta e pendurador de aço, tamanho final 26x36 cm.	28	und		
Valor Total estimado:					RS

Os detalhamentos dos materiais de homenagens encontram-se conforme ilustração previstas no Anexo deste Termo de Referência.

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de ----- (-----) dias, contados do envio da Nota de empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ ----- (-----), conforme custos unitários apostos na tabela acima e deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação
- 1.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 A aquisição dessa honraria se faz necessária para atender as proposituras dos excelentíssimos senhores vereadores, por meio de decreto legislativo, para outorga em Sessão Solene, com a presença de homenageados, munícipes, autoridades religiosas, líderes comunitários, agentes políticos, autoridades municipais, judiciárias e estaduais em reconhecimento de relevantes serviços prestados ao município de Santa Inês-MA.

2.2 A Câmara Municipal não possui mão de obra qualificada, ferramentas ou matéria-prima para a produção dos quadros de homenagem. A contratação prevista demonstra o compromisso em oferecer um evento de alta qualidade, proporcionando uma experiência enriquecedora para a população e reforçando os valores históricos e culturais. A aquisição dos quadros respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.3 A Câmara Municipal encaminhará a vencedora do certame a arte elaborada para a impressão e confecção dos "TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E MOÇÃO DE APLAUSOS"

2.3 Desta forma, a aquisição é indispensável para o adequado reconhecimento das Sessões Solenes, promovendo a transparência e a participação da comunidade nas atividades legislativas. Assim, ao realizar essa aquisição, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que as Sessões Solenes sejam conduzidas com a qualidade e o profissionalismo que esses momentos solenes exigem, em conformidade com a legislação brasileira

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Nesse caso, podemos destacar que não se trata de serviço de natureza contínua. Em relação aos itens, sugerimos a realização da contratação por menor preço, por tratar-se de um único serviço a ser realizado em sessão solene.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Obrigações da Contratada

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.2.3 Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação;

5.2.4 Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à Contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autônomo, etc.);

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;